

Lei n.º 146

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º :- Fica concedido, no corrente exercício, à Associação Atletica Pompeiana desta cidade, um auxílio de Cr. \$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 2.º :- Para que a referida associação possa ser beneficiada com o auxílio previsto no artigo anterior, deverá apresentar à Prefeitura Municipal, os devidos comprovantes de despesas, bem como, - de haver se inscrito para disputa do campeonato de futebol amador, no corrente exercício.

Artigo 3.º :- Ficam anulados, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:


4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo	
Vencimento de cinco professores	Cr. \$ 6.000,00
4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo	
Vencimento de um professor	Cr. \$ 1.200,00
4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos de dois professores	Cr. \$ 1.800,00.
S o m a	Cr. \$ 9.000,00.

Artigo 4.º :- A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na contabilidade Municipal, um credito especial de Cr. \$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

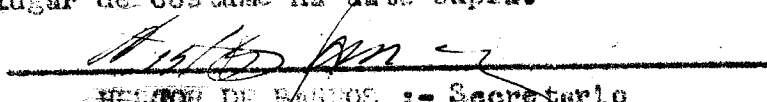
Artigo 5.º :- O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo 3.º.

Artigo 6.º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 18 de Junho de 1.952.


CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 18 de Junho de 1.952.
Publicado por afixação no lugar de costume na data supra.


HENRIQUE DE BARROS :- Secretario